



PORTARIA Nº. 050/2023/PMI

Itupiranga - PA, 14 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITUPIRANGA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 206, inciso VI, acerca da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.394, de 26 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB). Art. 14 -Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I. Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II. Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, bem como a Meta 19 do PNE: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto;

CONSIDERANDO a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Art. 5º, III - complementação-VAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica;





CONSIDERANDO a Lei nº. 9.674, de 24 de agosto de 2022 que altera dispositivos da Lei Estadual nº 5.645, de 11 de janeiro de 1991, que dispõe sobre critérios e prazos de créditos e repasse da cota-parte das parcelas do ICMS e outros tributos da arrecadação do Estado e por este recebidas, pertencentes aos Municípios;

CONSIDERANDO que o princípio da Gestão Democrática foi endossado na Meta 19 do Plano Nacional de Educação - PNE (2014-2024), aprovado pela Lei nº 13.005, de 26 de junho de 2014, e no Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 120, de 04 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação do Município de Itupiranga e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 121, de 10 de setembro de 2014, que aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2014-2023, e dá outras providências, na forma a seguir especificada, e adota outras providências.

CONSIDERANDO O Decreto Municipal nº. 29/2022, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre provimento do cargo ou função de gestor escolar, de acordo com os critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a partir desta data, a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo de Seleção para o Cargo Comissionado de Diretor Escolar, constituída pelos seguintes servidores públicos:





1. Titular: Creuzilene Pereira de Souza - (Diretora de Ensino, Portaria n°. 119/2022, Matrícula n°. 1325);
2. Titular: Maria Miriam Ferreira Gomes (Coordenadora de Matemática 6º ao 9º Ano, Matrícula n°. 0016668);
3. Titular: Rafael Lima (Coordenador de Educação Física, Portaria n°. 18/2023, Matrícula n°. 0015896);

§1º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, recebendo adicional de 10% (dez por cento), conforme previsto no art. 51 da Lei Municipal n°. 120/2014 (Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Ensino, do Município de Itupiranga, Estado do Pará, e dá Outras Providências).

§2º A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

Art. 2º - A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo de Seleção para o Cargo Comissionado de Diretor Escolar tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Processo de Seleção, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela Legislação em vigor.

Art. 3º - Depois de concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo de Seleção para o Cargo Comissionado de Diretor Escolar, designada nesta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgação da relação dos classificados/selecionados.

Art. 4º - A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo de Seleção para o Cargo Comissionado de Diretor Escolar fiscalizará a aplicação do Edital, bem como, providenciará a publicação de resumo do mesmo nos órgãos de imprensa,





PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



promovendo ampla divulgação do Processo e dará todo o apoio necessário à realização do mesmo.

Art. 5º - A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo de Seleção para o Cargo Comissionado de Diretor Escolar poderá convidar representantes dos polos regionais para compor a Banca Examinadora, dando suporte na análise da documentação a ser designada por portaria do Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º - A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo de Seleção para o Cargo Comissionado de Diretor Escolar será assessorada pela assessoria técnica educacional e assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Itupiranga/PA, 14 de abril de 2023.

ARTUR DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação de Itupiranga/PA
Portaria nº. 013/2022

